



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **Lei Municipal nº 1.438 de 16 de abril de 2019**

(Projeto de Lei nº 030/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.391, de 07 de agosto de 2018, - Lei que Autoriza doação de área de terras urbanas, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal 1.391, de 07 de agosto de 2018, Lei que Autoriza doação de área de terras urbanas, para corrigir o número da matrícula e, ainda, acrescentar o parágrafo único, no mesmo artigo, para autorizar a desafetação do imóvel, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar ao ROTARY CLUB DE CANARANA, CNPJ 03.547.789/0001-93, entidade sem fins lucrativos, área de terra registrada sob a matrícula de nº 16.913.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a desafetação do imóvel registrado sob a matrícula nº. 16.913, do Serviço Registral da Comarca de Canarana, que deixa de ser bem público de uso comum e passa a ser bem de uso dominical.

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 2º, da mesma Lei Municipal 1.391, para atualizar a localização e descrição do imóvel, nos termos da matrícula de nº 16.913, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O lote a ser doado é um lote de terras, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), locado sob a Quadra nº. 115-A, do Loteamento denominado Nova Canarana, denominado "CRAS-A", localizado na Rua Palmeira das Missões, a 40,00 metros da esquina da Rua Palmeiras das Missões com a Rua Horizontina, limitando a frente com a Rua Palmeira das Missões, medindo 15,00m; Fundos com o



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lote denominado CRAS, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote denominado "CRAS", medindo 24,00 metros; e lado esquerdo com a APAE, medindo 24,00m (vinte e quatro metros). Desmembrado da matrícula n°. 13.327, conforme cópia anexa.

Parágrafo Único - (...)

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de abril de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal